

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/PMPE.....	2
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS.....	7
DECRETO Nº 22/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.....	7
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025/PMPE.....	8
PORTARIA Nº 408 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.....	8
PORTARIA Nº 409 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.....	9
PORTARIA Nº 411 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.....	9

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-SRP

Aos 09 dias do mês de outubro de 2025, **MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.438.570/0001-11, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO PONTES SALES, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificante, filtros e outros para atender as necessidades do Município de Passagem Franca/MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **MP COMERCIO E SERVICOS**, empresa estabelecida TV DO SOL, Nº 01, BAIRRO MULTIRÃO, PASSAGEM FRANCA-MA – CEP 65.680-000, CNPJ nº 11.113.241/0001-63, por seu representante legal Sr. Marciel Pessoa de Sousa, portador da cédula de identidade nº 0000281190941 SSP-MA e do CPF nº 744.120.603-06, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para , pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificante, filtros e outros para atender as necessidades do Município de Passagem Franca/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Passagem Franca/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **MP COMERCIO E SERVICOS.**

CNPJ: **11.113.241/0001-63**

Endereço completo: **TV DO SOL, Nº 01, BAIRRO MULTIRÃO, PASSAGEM FRANCA-MA – CEP 65.680-000**

Nome do representante legal: **Sr. MARCIEL PESSOA DE SOUSA**

Cédula de Identidade **0000281190941 SSP-MA e CPF nº 744.120.603-06.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
001	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	ORBI-QUIMICA	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
002	ÁGUA DESMINER	LITRO	HI TECH	600	R\$ 14,20	R\$ 8.520,00

	ALIZADA					
003	ADITIVO ARLA 32 - 20L	GALÃO	IPÊ QUÍMICA	800	R\$ 128,00	R\$ 102.400,00
004	FILTRO AC24,90P 887 AR CABINE	UND	TECFIL	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
005	FILTRO ACP 907 AR CABINE	UND	TECFIL	100	R\$ 30,15	R\$ 3.015,00
006	FILTRO AD2255 AR INTERNO	UND	UNIFILTER	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
007	FILTRO AF 26655 AR INTERNO	UND	FREETGUARD	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
008	FILTRO AF 26656 AR EXTERNO	UND	FREETGUARD	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
009	FILTRO AP 7998 AR EXTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
010	FILTRO ARL 4157 AR	UND	TECFIL	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
011	FILTRO ARL 5310 AR	UND	TECFIL	100	R\$ 91,01	R\$ 9.101,00
012	FILTRO ARS 3003 AR EXTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
013	FILTRO ARS 7065 AR	UND	TECFIL	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
014	FILTRO ARS 8842 AR EXTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
015	FILTRO ARS 9837 AR EXTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
016	FILTRO ARS 9839 AR EXTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
017	FILTRO AS 950 AR INTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 75,50	R\$ 7.550,00
018	FILTRO ASR 203 AR INTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
019	FILTRO ASR 807 AR INTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
020	FILTRO ASR 837 AR INTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 127,01	R\$ 12.701,00
021	FILTRO ASR 839 AR INTERNO	UND	TECFIL	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
022	FILTRO FB 1073 AR COND. EXTERNO	UND	UNIFILTER	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
023	FILTRO FB 1102 AR COND. INTERNO	UND	UNIFILTER	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
024	FILTRO FB 1107 AR CABINE	UND	UNIFILTER	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
025	FILTRO FB 1110 AR CABINE	UND	UNIFILTER	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
026	FILTRO FF 5794 COMBUSTÍVEL	UND	FREETGUARD	100	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
027	FILTRO FS 20007 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	FREETGUARD	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
028	FILTRO HF 35139 TRANSMISSÃO	UND	FREETGUARD	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
029	FILTRO P502465	UND	DONALDSON	100	R\$ 144,02	R\$ 14.402,00

	LUBRIFICANTE					
030	FILTRO P550371 LUBRIFICANTE	UND	DONALDSON	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
031	FILTRO P550778 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	DONALDSON	100	R\$ 229,00	R\$ 22.900,00
032	FILTRO P573354 HIDRAÚLICO TRANSMISSÃO	UND	DONALDSON	100	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
033	FILTRO PC 2/155 COMBUSTÍVEL	UND	WEGA	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
034	FILTRO PC 949 COMBUSTÍVEL	UND	WEGA	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
035	FILTRO PEC 3024 COMBUSTÍVEL	UND	WEGA	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
036	FILTRO PEC 3041 COMBUSTÍVEL	UND	WEGA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
037	FILTRO PEL 2002 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
038	FILTRO PEL 2003 CARTUCHO LUBRIFICANTE	UND	WEGA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
039	FILTRO PEL 311 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
040	FILTRO PEL 727 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
041	FILTRO PSC 3024 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
042	FILTRO PSC 353 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
043	FILTRO PSC 411 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	110	R\$ 74,09	R\$ 8.150,00
044	FILTRO PSC 494 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
045	FILTRO PSC 498 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
046	FILTRO PSC 666 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	110	R\$ 113,00	R\$ 12.430,00
047	FILTRO PSC 743 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
048	FILTRO PSC 75 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
049	FILTRO PSC 881 COMBUSTÍVEL	UND	TECFIL	110	R\$ 136,36	R\$ 15.000,00
050	FILTRO PSC 886 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	TECFIL	110	R\$ 165,00	R\$ 18.150,00
051	FILTRO PSD 420 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	110	R\$ 100,00	R\$ 11.000,00
052	FILTRO PSD 515 SEPERADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	110	R\$ 120,00	R\$ 13.200,00
053	FILTRO PSD 530/1 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	110	R\$ 120,38	R\$ 13.241,80
054	FILTRO PSD 920/1	UND	WEGA	100	R\$ 113,45	R\$ 11.345,00

	SEPARADOR D'ÁGUA					
055	FILTRO PSD 960/1 SEPARADOR D'ÁGUA	UND	WEGA	110	R\$ 110,00	R\$ 12.100,00
056	FILTRO PSH 307 TRANSMISSÃO	UND	TECFIL	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
057	FILTRO PSL 127 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	110	R\$ 31,75	R\$ 3.492,50
058	FILTRO PSL 280 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	110	R\$ 67,00	R\$ 7.370,00
059	FILTRO PSL 283 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
060	FILTRO PSL 836 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
061	FILTRO PSL 962 LUBRIFICANTE	UND	WEGA	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
062	FILTRO R120L-10M-AQII SEPARADOR D'ÁGUA	UND	PARKER	100	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00
063	FILTRO UAEP 25710P AR EXTERNO	UND	UNIFILTER	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
064	FILTRO UARS 4110P AR EXTERNO	UND	UNIFILTER	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
065	FILTRO UARS 4120P AR INTERNO	UND	UNIFILTER	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
066	FILTRO UH 041FES091 HIDRAÚLICO SUSPIRO	UND	UNIFILTER	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
067	FILTRO UH 6241P HIDRAÚLICO RESERVATORIO	UND	UNIFILTER	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
068	GRAXA PARA CHASSI 20KG	BALDE	UNI	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
069	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG	BALDE	UNI	350	R\$ 800,00	R\$ 280.000,00
070	ÓLEO 5W30	LITRO	PETRONAS	1.200	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00
071	ÓLEO 10W20 ATF	LITRO	LUBRAX	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
072	ÓLEO 10W30 20L	GALÃO	LUBRAX	300	R\$ 952,00	R\$ 285.600,00
073	ÓLEO TRM 4-80W 20L	GALÃO	LUBRAX	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
074	ÓLEO 15W40 20L	GALÃO	LUBRAX	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
075	ÓLEO 40 DIESEL 20L	GALÃO	LUBRAX	250	R\$ 750,00	R\$ 187.500,00
076	ÓLEO 50 TO-4 20L	GALÃO	PETRONAS	150	R\$ 950,00	R\$ 142.500,00
077	ÓLEO 50 TRC TUTELA 20L	GALÃO	PETRONAS	250	R\$ 1.080,00	R\$ 270.000,00
078	ÓLEO 68 20L	GALÃO	LUBRAX	300	R\$ 605,00	R\$ 181.500,00
079	ÓLEO 75W90	LITRO	LUBRAX	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
080	ÓLEO 80W90 GL5 20L	GALÃO	LUBRAX	200	R\$ 800,00	R\$ 160.000,00

081	ÓLEO 80W90 SAE 20L	GALÃO	LUBRAX	100	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
082	ÓLEO 85W140 20L	GALÃO	LUBRAX	100	R\$ 1.025,00	R\$ 102.500,00
083	ÓLEO 85W90	LITRO	LUBRAX	130	R\$ 58,00	R\$ 7.540,00
084	ÓLEO 90 20L	GALÃO	LUBRAX	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
085	ÓLEO TRM 4-80W 01L	LITRO	LUBRAX	600	R\$ 46,67	R\$ 28.000,00
086	ÓLEO 15W40 01L	LITRO	LUBRAX	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
087	ÓLEO 40 DIESEL 01L	LITRO	LUBRAX	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
088	ÓLEO 68 01L	LITRO	LUBRAX	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
089	ÓLEO 85W140 01L	LITRO	LUBRAX	300	R\$ 57,00	R\$ 17.100,00
090	ÓLEO 90 01L	LITRO	LUBRAX	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
091	ÓLEO DOT5 500ML	LITRO	BOSCH	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
092	ÓLEO DOT4 500ML	LITRO	BOSCH	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.932.273,30

VALOR TOTAL: R\$ 3.932.273,30 (três milhões novecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Cláusula Décima: dos órgãos participantes

Participam desta ata as secretarias de: Administração, educação, saúde e Assistência Social.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Passagem Franca - MA, 09 de outubro de 2025.

TIAGO PONTES SALES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERENCIADOR

MP COMERCIO E SERVICOS

CNPJ nº 11.113.241/0001-63

Marciel Pessoa de Sousa

CPF nº 744.120.603-06

Pela CONTRATADA

Identificador: 2423-f50ae11379970d49aec41929bb4907e9d1994193

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 105/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SAÚDE EDUCAÇÃO E A. SOCIAL torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, serviços de alinhamento, balanceamento, retificação em geral, elétrica, sistema de arrefecimento, refrigeração, lanternagem e pintura e borracharia) na frota de veículos do município de Passagem Franca-Ma. mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Projeto Básico que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal via e-mail: cpl-passagemfranca@outlook.com ou por meio físico de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações, localizado na Praça Presidente Médici S/N, Centro, PASSAGEM FRANCA - MA, CEP: 65.680.000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de

vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Passagem Franca/MA, 22 de outubro de 2025. TIAGO PONTES SALES. Agente de Contratação.

Identificador: 2423-c96a95760eec52e1425c8df2e3daced078e40965

DECRETO Nº 22/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 22/2025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente celebrado em 28 de outubro, conforme previsto no Decreto Estadual nº 39.694, de 9 de janeiro de 2025, e na Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que divulgam os feriados nacionais e estabelecem os pontos facultativos do ano de 2025.

Art. 2º Na data mencionada no art. 1º deste Decreto, os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão garantir o funcionamento dos serviços essenciais, no âmbito de suas respectivas competências, especialmente:

I – os serviços de saúde;

II – os serviços de limpeza pública,

III – os serviços prestados pela Guarda Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, 22 DE
OUTUBRO DE 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 3777-da61f5cfdc4acb38dffcc5559fc1728824a60e72

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025/PMPF

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMPF/MA e a empresa SAYMONN C BRASIL LTDA - OBJETO: contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Passagem Franca-Ma.- VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 20.730,00 (vinte mil, setecentos e trinta reais) - 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 Recursos Próprios do Município 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0123 implantação de oficinas pedagógicas de educação 12 361 0123 2070 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR – P 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 Recursos Próprios do Município 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 Recursos Próprios do município – QUANTIDADE fica aditivado 25% (vinte e cinco) por cento-BASE LEGAL: art. 124, inciso I alínea “b” e art. 125 da Lei 14.133/21–SIGNATÁRIOS: MÁRCIA MENEZES SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Passagem Franca (MA), 22 de outubro de 2025.

TIAGO PONTES SALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2423-5244c25320258eb1f1ba59b952e51bfb48437669

PORTARIA Nº 408 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 408 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e nos arts. 149 a 181 da Lei Municipal nº 347, de 23 de setembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passagem

Franca/MA);

CONSIDERANDO a observância aos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, especialmente nos arts. 143 a 182, aplicáveis subsidiariamente;

CONSIDERANDO o dever da Administração de apurar, com rigor e transparência, toda e qualquer irregularidade ou ilegalidade ocorrida no serviço público;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle e de aprimoramento da gestão pública;

CONSIDERANDO a notícia de possível irregularidade funcional atribuída ao servidor **S.S.L**, Matrícula 0007521, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que teria permitido a execução de suas atribuições por terceiros estranhos à Administração, conduta que, em tese, configura infração disciplinar prevista nos arts. 140, inciso I, II, III, IV, IX da Lei nº 347 de 21 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela a denúncia encaminhada pelo Ministério Público Estadual, relatando conduta que, em tese, configura ilícito funcional cuja autoria e materialidade merecem apuração formal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 149, §2º da Lei nº 347 de 21 de setembro de 2015, em face do servidor **S. S. L**, Matrícula 0007521, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I – Deixou de observar as normas legais e regulamentares;

II – É assíduo e pontual no serviço;

III – Ausentou-se do serviço sem justificativa;

IV – Permitiu que terceiros executem suas atribuições funcionais.

Art. 2º O presente ato constitui a peça inaugural do Processo Administrativo Disciplinar, devendo ser observadas as disposições da Lei nº 347 de 21 de setembro de 2015, quanto aos prazos e procedimentos.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo nominados, todos pertencentes ao quadro efetivo do Município, sob a presidência do primeiro:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
L. M. S. B.	0006421	Presidente
V. F. B. F.	0007281	Membro
M. S.	0006681	Membro

Art. 4º Compete à Comissão proceder à instrução do processo e para bem cumprir as suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A determinação de intimação/notificação do servidor **S. S. L**, Matrícula 0007521, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme instrução probatória, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art. 6º A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2423-a1563e93dd0e1aac8c582bd9f2e81fc5c6ea3d10

PORTARIA Nº 409 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 409 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **JOAO CARDOSO NETO**, Vigia, portador(a) da matrícula funcional n.º 0004981, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 30/06/2024 A 30/06/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/10/2025 a 22/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2423-21814596b2e8cd1b24b212ba4500790887f53c5c

PORTARIA Nº 411 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 411 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **SEBASTIANA CALISTA DOS REIS**, Agente Comunitário de Saúde, portador(a) da matrícula funcional n.º 0007311, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/04/2024 A 16/04/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/10/2025 a 19/11/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 22 de outubro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2423-f291557951bdcaeebc8877c632c9069a27032a93



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P3 A1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=IMA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-10-23 00:10:04

